



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

DATA: 18/01/2024

## SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO INCISO VIII DO ARTIGO 46 DA SEÇÃO III DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu Emerson Toledo Pires, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - O Inciso VIII do Artigo 46 da Seção III do Plano Diretor que trata da Ordenamento do Sistema Viário Básico do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

**VIII** - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos.

- a)** Os prolongamentos das vias locais e coletoras em novos loteamentos, manterão as mesmas dimensões das vias já existentes e consolidadas cuja largura mínima é de 5,00 metros.
- b)** As vias de estruturação, arteriais, e marginais seguirão os padrões do Plano Diretor Municipal

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024.

Emerson Toledo Pires  
PREFEITO MUNICIPAL